



OFÍCIO N. 012/2025/MPF/PRSE/PRDC

PR-SE-00002608/2025

Aracaju, 20 de janeiro de 2024.

**Ao Ilustríssimo Senhor
ITAMAR BEZERRA
Secretário Municipal de Governo
Secretario de Governo do Município Aracaju
Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos – Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42 –
Conj. Costa e Silva - Aracaju/SE
Telefones: (79) 4009-7999 / 4009-7926/7928**

**Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
n. 1.35.000.000697/2020-08 - PFDC -** “Ação coordenada nacional. laicidade estatal. cooperação de esforços para a redução do racismo religioso no brasil. respeito à diversidade. promoção de direitos fundamentais referentes à liberdade religiosa”

Objeto: solicitação de informações.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Governo,

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no artigo 8º, incisos II e IV, e artigos 11 e 12, todos da Lei Complementar n. 75/93, vêm, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar sejam prestadas as seguintes informações, com o objetivo de instruir o **Procedimento de n. 1.35.000.000697/2020-08, no prazo de 10 (dez) dias**, nos seguintes termos:

Tramita perante o Ministério Públíco Federal o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (PA-PPB) n. 1.35.000.000697/2020-08 - PFDC, que versa sobre o acompanhamento, no Estado de Sergipe, de Ação coordenada nacional com vista à garantia da laicidade estatal e combate ao racismo religioso, respeito à diversidade e promoção de direitos fundamentais referentes à liberdade religiosa.

No âmbito do referido procedimento foram realizadas, ao longo do ano de 2024, diligências e reuniões com a Prefeitura Municipal de Aracaju e com a Funcaju com o objetivo de garantir, **em igualdade de condições com as demais religiões, a participação das religiões de matriz afro-brasileiras existentes no Município de Aracaju, nas festividades da Semana da Cidade de Aracaju, em alusão ao aniversário da capital (17 de março).**



Tais tratativas ensejaram, naquele ano de 2024, a celebração de um acordo entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju (Funcaju) e representantes de povos tradicionais e comunidades de terreiro e de matriz africana, para que pudessem utilizar recursos de Emenda Parlamentar Impositiva (EPI nº 213/2024) em evento nas festividades pelo Dia Mundial da África (25, como forma de reparação por não terem sido incluídas celebrações de suas crenças nas comemorações do aniversário de Aracaju (SE), em 17 de março, como foi feito com outras religiões.

Nesses termos, em caráter preventivo, e considerando que o artigo 5º, incisos VI, VII e VIII, da Constituição consagra, na condição de direito e garantia fundamental, a liberdade de consciência e crença, bem como a proteção ao seu livre exercício, bem como que o **art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.873, de 16 de fevereiro de 2024, dispõe que a Semana Cidade de Aracaju deverá conter, dentre as celebrações religiosas ali listadas, a participação das religiões de matriz afro-brasileiras existentes no Município, solicitamos, no prazo de 10 dias:**

a) Que informe como o Município de Aracaju conferirá cumprimento a tal dispositivo nas festividades da Semana da Cidade de Aracaju do ano de 2025 quanto à garantia de participação das religiões de matriz afro-brasileiras existentes no Município, em igualdade de condições com as demais religiões mencionadas no art. 4º da citada Lei Municipal;

b) Que garanta publicidade da programação de tal festividade quanto à participação das religiões de matriz afro-brasileiras existentes no Município, em igualdade de condições com as demais religiões mencionadas no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.873, de 16 de fevereiro de 2024, em especial em seus perfis oficiais em redes sociais e páginas oficiais da Prefeitura de Aracaju, da FUNCAJU;

Informa-se, por fim, que a resposta a esse ofício deverá ser protocolada por meio do Sistema de Peticionamento/Protocolo Eletrônico do MPF, que pode ser acessado por meio do link <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

Atenciosamente,

MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

JULIVAL PIRES REBOUÇAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL (COPIER)